



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei N° 0223/2024 São Domingos do Cariri – PB 05 de abril de 2024.

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA  
O QUADRIÊNIO 2025/2028, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio mensal dos(as) Secretários(as) Municipais, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado em parcela única de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

§ 1° - O subsídio mensal do Procurador Geral do Município terá o mesmo valor

§ 2° O subsídio mensal do assessor Especial do Gabinete do Prefeito será igual ao Subsídio do Secretário;

§ 3° Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário (a), o (a) mesmo (a) deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

§ 4° - O Secretário Municipal terá direito ao 13° subsídio.

Art. 2° - Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrario

São Domingos do Cariri – PB 05 de abril de 2024.

Onildo Lindberg Ananias da Silva  
Prefeito Municipal